

Edital Nº 025/P/2019 – Criação e ou Temporada em Dança – abertura de prazo de readequação OPCIONAL dos projetos inscritos e alteração no Prazo do Calendário

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, diante das orientações da Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020; o Decreto Municipal nº 18.479, de 20 de março de 2020 que reconhece a calamidade em saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos das determinações Federal e Estadual, dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados, e dá outras providências e em acordo com o inciso I do artigo 49, da portaria nº 046/P/2019, de 22 de maio de 2019, que altera e republica o Regimento Interno do Fundo Municipal de Cultura, **abre prazo limite de 24/04 (24 de abril) até o dia 08/05 (oito de maio), às 17h, para a readequação OPCIONAL dos projetos inscritos no edital nº 024/P/2019 - Criação e/ou Temporada em Circo,** devendo-se seguir as seguintes condições:

- a) Os proponentes poderão alterar a forma de apresentação das atividades artísticas culturais, de presencial para virtual (pela internet), propostas nos projetos anteriormente inscritos;
- b) Para a condição prevista na letra “a” deste comunicado os proponentes poderão readequar somente formas de apresentação, prazos, profissionais e orçamento, desde que mantenham os limites previstos no edital, especialmente, os itens 1.8 e 12.1;

- c) Os vídeos deverão ser realizados em alta definição com resolução mínima em HD (720 p) com taxa de bits de, no mínimo, 10Mbps, codificação em H.264 (vídeo) e em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- d) Os áudios e possíveis podcasts deverão ser realizados e exibidos em MP3/AAC/AAC+ ou descomprimidos (áudios), com taxa de, no mínimo, 320Kbps;
- e) Os áudios e vídeos deverão destacar a faixa etária recomendável.
- f) Deverão constar em quais redes sociais e sítios da internet serão disponibilizados, assim como o período de exibição.
- g) Os projetos readequados deverão ser enviados nos locais indicados pelo sítio eletrônico da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, mantendo-se as regras de inscrição anterior, especialmente as definidas no capítulo 7 do referido edital.
- h) Toda a documentação do projeto readequado deverá ser enviada novamente.
- i) Cabe ao proponente a decisão sobre a readequação ou manutenção do projeto original;
- j) Uma vez optando pela readequação, o proponente renuncia ao formato e execução do projeto originalmente proposto em formato presencial, não podendo reverter a decisão após o término do prazo de readequação, mesmo após a possível aprovação do projeto.
- k) Caso haja várias readequações do mesmo projeto, será considerada válida a última inscrição realizada.
- l) Os proponentes que decidirem manter o projeto original não deverão realizar a readequação;
- m) Não serão aceitas novas inscrições ou alterações de proponentes, sendo automaticamente desclassificados os projetos inscritos nessas situações;
- n) Não haverá nenhuma alteração no processo de seleção dos projetos, mantendo-se iguais condições de avaliação e critérios de seleção para projetos mantidos em seu original e projetos readequados;

- o) A Fundação Cultural Cassiano Ricardo terá direito de uso pelo material audiovisual apresentado pelo período de dois anos, podendo realizar exposições, publicações, coletâneas, festivais e outras formas de veiculação e divulgação, em seus espaços institucionais, ou em outros locais em que haja a participação da instituição nos respectivos eventos, dentro deste período, dos produtos culturais decorrentes dos projetos aprovados e executados, sem ônus adicionais para instituição, mantendo-se os direitos do autor.
- p) Todas as regras previstas no edital estão mantidas.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo, informa também a alteração no prazo do calendário para projetos culturais pretendentes aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura (FMC) para o ano de 2020, especificado no item 6.3 do Edital N° 024/P/2019 – Criação e/ou Temporada em Circo:

Etapas	Datas
Readequação de projetos para atividades virtuais	De 24/04 a 08/05
Divulgação do resultado Final da seleção	Até 08 de junho de 2020
Entrega da documentação para contratação	Até 19 de junho de 2020
Resultado da Habilitação	Até 26 de junho de 2020
Recursos da Habilitação	29 de junho de 2020
Resultado do Recurso	06 de julho de 2020
Contratação	17 de julho de 2020
Pagamento da primeira parcela	31 de julho de 2020

São José dos Campos, 22 de abril de 2020.

Aldo Zonzini Filho
Diretor Presidente